

LEI Nº 1224/2008

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
813/2000, QUE AUTORIZA A PERMUTA
DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 813/2000, de 22 de maio de
2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Imóveis de Propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana:
Conjunto Rômulo Montanari:

QUADRA D

LOTE 259

Um terreno urbano sem benfeitorias situado neste município com frente para Rua Sebastião José Fernandes lado par da numeração distante 33,09 metros da Rua Inês Flauzina de Almeida Terçariol, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Jose Fernandes na distancia de 8,00 metros; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 25,00 metros, confrontando com o lote 249 de propriedade de Prefeitura Municipal de Serrana; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 8,00 metros, confrontando com lotes de propriedades das Vans; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 25,00 metros, confrontando com o lote 269 de propriedade das Vans; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 200,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana.

LOTE 249

Um terreno urbano sem benfeitorias situado neste município com frente para Rua Sebastião José Fernandes lado par da numeração distante 41,09 metros da Rua Inês Flauzina de Almeida Terçariol, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Jose Fernandes na distancia de 8,00 metros; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 25,00 metros, confrontando com o lote 239 de propriedade de Prefeitura Municipal de Serrana; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 8,00 metros, confrontando com lotes 180 e das Vans; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 25,00 metros, confrontando com o lote 259 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 200,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana.

LOTE 239

Um terreno urbano sem benfeitorias situado neste município com frente para Rua Sebastião José Fernandes lado par da numeração distante 49,09 metros da Rua Inês Flauzina de Almeida Terçariol, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Jose Fernandes na distancia de 8,00 metros; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 25,00 metros, confrontando com o lote 229 de propriedade de Prefeitura Municipal de Serrana; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 8,00 metros, confrontando com lote 180; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 25,00 metros, confrontando com o lote 249 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 200,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana.

LOTE 229

Um terreno urbano sem benfeitorias situado neste município com frente para Rua Sebastião José Fernandes lado par da numeração distante 58,09 metros da Rua Inês Flauzina de Almeida Terçariol, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Sebastião Jose Fernandes na distancia de 9,00 metros; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 25,00 metros, confrontando com o lote 219 de propriedade de Evandil Fausto da Silva; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 9,00 metros, confrontando com lotes do Sindicato dos Funcionários Públicos de Serrana; deste ponto deflete à esquerda na distancia de 25,00 metros, confrontando com o lote 239 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 225,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de maio de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral